
LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMO OS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS PARTICIPAM?

FECOMERCIO**SP**



LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMO OS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS PARTICIPAM?

FECOMERCIO^{SP}

The logo for FecomercioSP, featuring the text "FECOMERCIO" in a bold, sans-serif font, followed by "SP" in a smaller font size. To the right of the text is a stylized icon consisting of two overlapping, curved shapes that resemble a stylized 'S' or a wing.



APRESENTAÇÃO

Em junho de 2014, publicamos a Cartilha *Resíduos Sólidos – Logística Reversa: o que o empresário do comércio e serviços precisa saber e fazer*, a qual incluía um capítulo sobre as pilhas e baterias portáteis (disponível em https://www.fecomercio.com.br/upload/file/2016/04/09/cartilha_res_duos_s_lidos_log_stica_reversa.pdf).

Agora, contaremos as novidades relacionadas à Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis que impactam diretamente o comércio paulista.

Caso comercialize esses produtos, contamos com a sua adesão ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, celebrado em dezembro de 2020 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado por sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), a Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional – Green Eletron e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP).

Esta cartilha apresenta informações detalhadas para que seu estabelecimento comercial possa participar do sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, recebendo esses produtos pós-consumo de seus clientes.

Dessa forma, além de cumprir a lei, e evitar problemas com a fiscalização, seu estabelecimento contribuirá para manter nosso meio ambiente equilibrado e saudável para as futuras gerações.

Contamos com vossa participação!

PROF. JOSÉ GOLDEMBERG
Conselho de Sustentabilidade

SUMÁRIO

1. PAPEL DOS CONSUMIDORES	08
2. DEVER DO COMÉRCIO	12
3. TERMO DE COMPROMISSO DO ESTADO DE SÃO PAULO	14
4. PAPEL DO COMÉRCIO	20
5. FORMA DE ADEÇÃO	24
6. FORMA DE EXCLUSÃO	26
7. REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA	28
8. COLETORES PARA O COMÉRCIO	30
9. ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS	36
10. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES	42
11. DICAS DE COMUNICAÇÃO	46
12. DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS	50

1

PAPEL DOS CONSUMIDORES

1.1 **POR QUE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO NÃO PODEM SER DESCARTADAS NO LIXO DOMÉSTICO?**

As pilhas e baterias portáteis vencidas ou usadas, chamadas de **pós-consumo**, podem apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente, em caso de fabricação e descarte inadequados. Por isso, a Resolução Conama nº 401/2008 estabeleceu os limites máximos de metais que podem ser utilizados na composição das pilhas e baterias portáteis comercializadas no território nacional. Ainda, a legislação vigente recomenda que todas as pilhas e baterias portáteis sejam descartadas em locais adequados, prevenindo os possíveis impactos negativos e estimulando a recuperação de recursos naturais por meio da reciclagem desses resíduos.

PORTANTO, O CONSUMIDOR NÃO DEVE
DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS
PÓS-CONSUMO NO LIXO DOMÉSTICO.

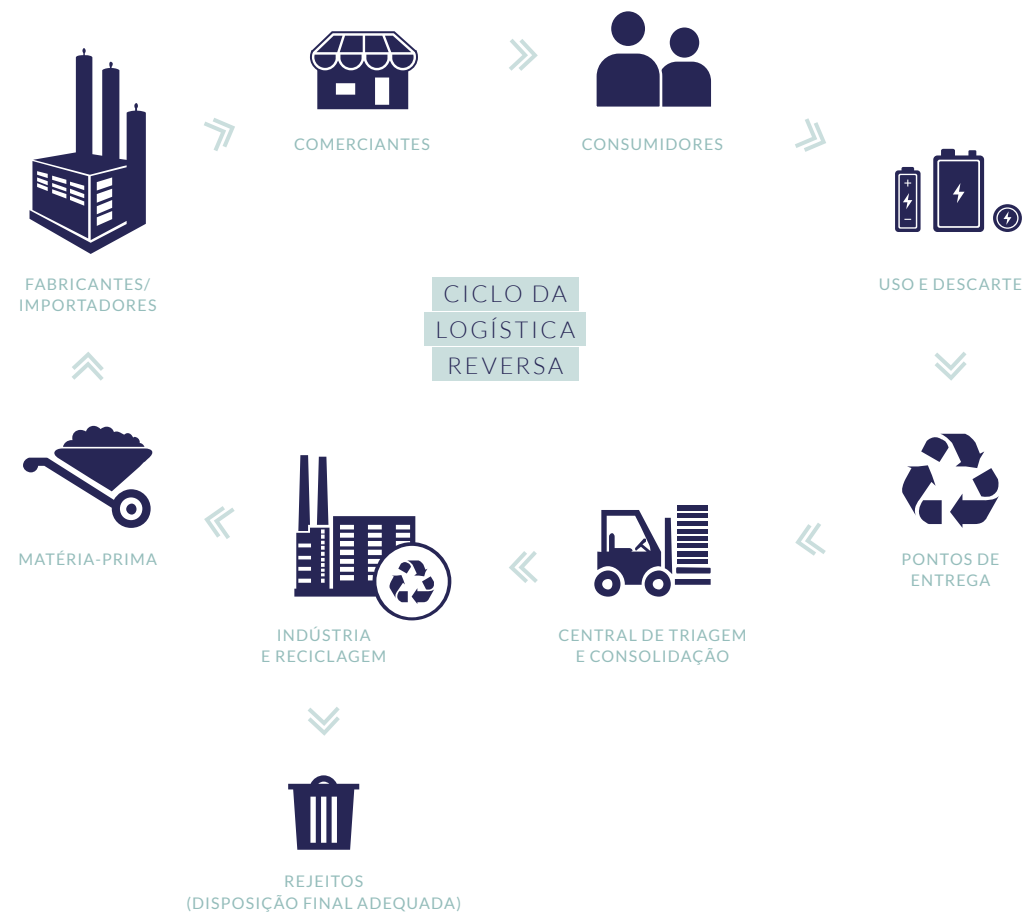


1.2 **ONDE OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DEVEM DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?**

Nos pontos de entrega disponibilizados em locais que comercializem pilhas e baterias portáteis. Assim, o material chega aos fabricantes e importadores para que estes façam a sua destinação ambientalmente adequada, reciclando e reprocessando ao máximo os metais de formas técnica e economicamente viáveis, e fazendo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, isto é, dos materiais que necessitam ser descartados. Todo esse processo é chamado de **Logística Reversa**. Portanto, consumidores, fabricantes, importadores, comerciantes (todos os elos da cadeia produtiva) possuem **responsabilidade compartilhada** e devem participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo.

1.3 **E OS CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS?**

Como não fazem parte do sistema de Logística Reversa descrito nesta cartilha, devem seguir as recomendações da cartilha *Consumidor: Descarte Corretamente Pilhas e Baterias Portáteis Pós-consumo!*, disponível em https://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf.



2

DEVER DO COMÉRCIO

POR QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL

DEVE PARTICIPAR DA LOGÍSTICA REVERSA?

Em todo o Brasil, a Resolução Conama nº 401/2008 obriga os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias portáteis a receber dos consumidores esses produtos pós-consumo e a encaminhar para a destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. Tal responsabilidade foi reforçada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Resolução 045/2015 da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA. Assim, consumidores e todos os elos da cadeia produtiva precisam, de forma compartilhada, responsabilizarem-se pelas pilhas e baterias pós-consumo, por meio de um sistema de Logística Reversa. É a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Com a Decisão de Diretoria da Cetesb DD 114/2019, os estabelecimentos sujeitos a licenciamento ambiental também devem participar de sistema de logística reversa, especificamente para fins de licença de operação.

Desde novembro de 2010, algumas empresas fabricantes e importadoras de pilhas e baterias portáteis criaram o **Programa Abinee Recebe Pilhas, agora denominado Green Recicla Pilha**. De abrangência nacional, até março de 2021, a iniciativa já coletou e fez a destinação ambientalmente adequada de mais de 1,8 mil toneladas de pilhas e baterias portáteis pós-consumo. Só no Estado de São Paulo foram mais de mil toneladas, coletadas em cerca de 3.300 pontos espalhados em 292 municípios.



3

TERMO DE
COMPROMISSO
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

3.1 COMO O COMÉRCIO PARTICIPA DO
SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO?

É dever do comércio participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis. No Estado de São Paulo, basta aderir ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis (E-Ambiente Cetesb.082717/2019-87) <https://cetesb.sp.gov.br/logisticaversa/wp-content/uploads/sites/27/2021/01/Relacao-das-Empresas-Fabricantes-e-Importadoras-Aderentes-ao-Termo-de-Compromisso-para-a-Logistica-Reversa-de-Pilhas-e-Baterias-Portateis-termo-de-compromisso-2020.pdf>, assinado em 09/12/2020 e válido por quatro anos. Caso não queira aderir a esse Termo de Compromisso, o estabelecimento comercial precisa fazer a sua própria Logística Reversa e ainda ter documentos que comprovem, perante a fiscalização, que tal sistema funciona. Por isso, é mais fácil e melhor participar de um sistema de logística reversa coletivo, como o do Termo de Compromisso aqui descrito!



3.2 QUEM ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA
E QUAIS AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES?

SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES	SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
ESTADO DE SÃO PAULO	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA)	<p>a. Apoiar a Cetesb no acompanhamento do cumprimento dos compromissos e das disposições previstas no Termo de Compromisso;</p> <p>b. Conceber e propor estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas de incentivo fiscal para fomentar a indústria de reciclagem e os produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada das pilhas e baterias portáteis;</p> <p>c. Divulgar, sempre que possível, o sistema por meio dos canais institucionais de comunicação disponíveis;</p> <p>d. Participar dos programas de divulgação deste Termo de Compromisso;</p> <p>e. Conceber em conjunto com a Cetesb e propor ações visando à penalização de fabricantes, importadores e comerciantes de pilhas e baterias portáteis que descumpram os preceitos da responsabilidade pós-consumo;</p> <p>f. Exigir, nos processos de compras públicas de pilhas e baterias portáteis da SIMA, a comprovação da participação da empresa em sistema de logística reversa reconhecido e aprovado pela SIMA e Cetesb.</p> <p>g. Instruir os demais órgãos públicos e empresas públicas a também exigirem a comprovação da logística reversa em seus editais para compras de pilhas e baterias portáteis.</p>	COMÉRCIO	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)	<p>a. Estimular a adesão dos comerciantes por meio de seus sindicatos filiados representantes do segmento;</p> <p>b. Apoiar a divulgação do sistema entre estabelecimentos comerciais que vendem pilhas e baterias portáteis;</p> <p>c. Participar, por meio de suas estratégias próprias de comunicação, do plano de comunicação de Logística Reversa;</p> <p>d. Manter, em seu portal na internet, espaço para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo.</p>
	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb)	<p>a. Acompanhar o cumprimento das disposições e dos compromissos previstos no Termo de Compromisso;</p> <p>b. Evitar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do sistema de acordo com o cronograma combinado no Termo de Compromisso;</p> <p>c. Fiscalizar e impor sanções a teor das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 118/1973;</p> <p>d. Notificar o município para fiscalizar os pontos de entrega que apresentem desconformidades quanto ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401/2008, conforme distribuição de competências em matéria ambiental estabelecida na Lei Complementar nº 140/2011.</p>	INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO	Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee)	<p>a. Divulgar o sistema de Logística Reversa entre seus associados.</p>
				Gestora para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos Nacional – Green Eletron	<p>a. Gerir o sistema, mediante as seguintes ações: contratação de operador logístico e reciclador; realização do cadastro e adesão dos Fabricantes e Importadores; controle dos dados e informações do sistema; e interface e comunicação com novos parceiros e aderentes;</p> <p>b. Informar à Cetesb quanto à adesão ou à saída do sistema de seus associados, bem como a relação das empresas cadastradas como pontos de entrega;</p> <p>c. Elaborar o plano de Logística Reversa;</p> <p>d. Apresentar à Cetesb, anualmente até 31 de março, os dados operacionais do sistema no ano anterior;</p> <p>e. Manter, um sítio na rede mundial de computadores (internet), exclusivo para o sistema;</p> <p>f. Elaborar e executar o Plano de Comunicação Social para a Logística Reversa.</p>

3.3 QUAIS SÃO OS PRODUTOS PÓS-CONSUMO PARTICIPANTES DESTE TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA?

PRODUTO

NCMS



BATERIAS PORTÁTEIS

8506.10.31 / 8506.10.32 / 8506.10.39
8506.50.10
8506.50.90



PILHAS COMUNS DE ZINCO-MANGANÊS

8506.10.20



PILHAS ALCALINAS

8506.10.11 / 8506.10.12 / 8506.10.19



PILHAS RECARREGÁVEIS

8507.80.00
8507.40.00
8507.50.10 / 8507.50.20 / 8507.50.90

4

**PAPEL DO
COMÉRCIO****4.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL
PARTICIPA DO SISTEMA DE LOGÍSTICA
REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO?**

O estabelecimento comercial que vende pilhas e baterias portáteis deve obrigatoriamente participar de sistema de logística reversa. Após a adesão (vide capítulo 5, item 5.1), a empresa aderente será nomeada “ponto de entrega”.



4.2 **QUAIS AS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS ADERENTES COMO PONTO DE ENTREGA NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA?**

- a.** Receber as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, durante seu horário de funcionamento, armazenando-as temporariamente de forma adequada;
- b.** Ter coletor adequado para proceder ao recebimento citado no item “a” (vide capítulo 8);
- c.** Transportar, às suas próprias expensas, as pilhas e baterias portáteis pós-consumo depositadas até os estabelecimentos aptos a consolidarem tais produtos (vide capítulo 9);
- d.** Participar do plano de comunicação de Logística Reversa, definido por SIMA, Cetesb, Green Eletron e FecomercioSP (vide capítulo 11), e realizar a divulgação do sistema, de acordo com suas estratégias próprias de comunicação;
- e.** Empreender esforços para atingir as metas geográficas e quantitativas do Termo de Compromisso;

f. Atender às normas técnicas pertinentes à implementação e operação do sistema:

- > Aquelas em vigor: basta seguir as recomendações desta cartilha;
- > Fique atento a novas normas que poderão ser editadas pelos órgãos ambientais.

g. Manter dados cadastrais sempre atualizados e solicitar a saída do sistema quando necessário (vide capítulo 6, item 6.2);

h. Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas;

i. Preferir adquirir pilhas e baterias portáteis de fabricantes e importadores aderentes ao presente Termo de Compromisso, vide relação de empresas em: **<https://www.greeneletron.org.br/associados>**

j. Encaminhar ao sistema de logística reversa 100% das pilhas e baterias portáteis pós-consumo recebidas nos Pontos de Entrega;

k. Autorizar a publicação de sua razão social e endereço no site da GREEN Eletron.

5

FORMA
DE ADESÃO5.1 **COMO O COMERCIANTE ADERE
AO TERMO DE COMPROMISSO?**

Acesse o site da FecomercioSP em **<https://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/comerciante.%20>**.

Preencha o formulário de adesão com as informações solicitadas e anexe a declaração de adesão devidamente assinada pelo representante legal, juntamente com o cartão de CNPJ. Aguarde o e-mail de confirmação. Em seguida, imprima o certificado de adesão.

5.2 **COMO O IMPORTADOR ADERE
AO TERMO DE COMPROMISSO?**

Entre em contato com a Green Eletron pelo e-mail **contato@greeneletron.org.br**.

5.3 **QUANDO ADERIR AO TERMO
DE COMPROMISSO?**

A adesão pode ser feita a qualquer momento. O sistema tem como meta ter ponto de entrega em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo.

5.4 **QUAL O CUSTO DE ADESÃO?**

A adesão é gratuita.



6

FORMA DE EXCLUSÃO

6.1 COMO O COMERCIANTE ADERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PODE SE EXCLUIR DO SISTEMA?

Acesse o site da FecomercioSP em <http://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao>. Para solicitar a exclusão do sistema, faça o download da declaração de exclusão em <https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/declaracao-de-exclusao.pdf>, preencha todos os campos e imprima. Após a assinatura do responsável legal, faça o upload dessa declaração no mesmo site da FecomercioSP em <https://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao> e aguarde o e-mail de confirmação.

6.2 QUANDO A EMPRESA ADERENTE PRECISA SAIR DO TERMO DE COMPROMISSO?

A empresa precisa realizar a exclusão desse sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis nas seguintes situações:

- » Deixar de vender as pilhas e baterias portáteis participantes do Termo de Compromisso (vide capítulo 3, item 3.3);
- » Mudar-se para outro Estado da Federação.

Observação: nesse caso, deverá verificar se no Estado de destino há sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis objeto de Termo de Compromisso para aderir.

- » Encerre as atividades comerciais.



7

REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA

7.1 O QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRECISA PARA SER UM PONTO DE ENTREGA?

- » Vender as pilhas e baterias portáteis foco da Logística Reversa (vide item 3.3);
- » Aderir ao Termo de Compromisso (vide item 5.1);
- » Possuir coletor para pilhas e baterias portáteis (vide capítulo 8);
- » Disponibilizar local coberto para o coletor;
- » Proceder ao envio das pilhas e baterias portáteis para os fabricantes e importadores (vide itens 9.1 e 9.2).





COLETORES PARA O COMÉRCIO

8.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL RECEBE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DOS CONSUMIDORES?

Os estabelecimentos cadastrados como pontos de entrega receberão as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, armazenando-as temporariamente de forma adequada em um coletor, devendo este ser um recipiente fechado e resistente a vazamentos exclusivo para tal fim e protegido de intempéries, e seu conteúdo deve ser mantido livre de contato com outros produtos e fora do alcance de crianças e animais domésticos.

O coletor deve ser colocado no interior da loja, em local visível, de fácil acesso aos consumidores e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores.

Ressalta-se que os estabelecimentos comerciais não precisam de licenciamento ambiental da Cetesb para alocação desses coletores.

8.2 COMO ADQUIRIR O COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?

Os estabelecimentos podem:

- » Confeccionar seus próprios coletores, preferencialmente, por meio do reúso de embalagens recicláveis, resistentes a vazamentos e umidade (vide item 8.3);
- » Comprar os coletores desde que sejam recipientes fechados, resistente a vazamentos, que suporte o peso dos produtos coletados e usado exclusivamente para a finalidade de armazenar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo.



8.3 COMO CONFECCIONAR UM COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PARA O PONTO DE ENTREGA?

1. Reutilize uma embalagem que seja resistente e que tenha tampa e tamanho adequado para o seu estabelecimento comercial. Para facilitar a escolha, a imagem ao lado apresenta alguns tipos de embalagens que podem ser usados, bem como as dimensões e a capacidade aproximada de armazenamento de pilhas e baterias portáteis pós-consumo;

2. Retire o rótulo da embalagem;

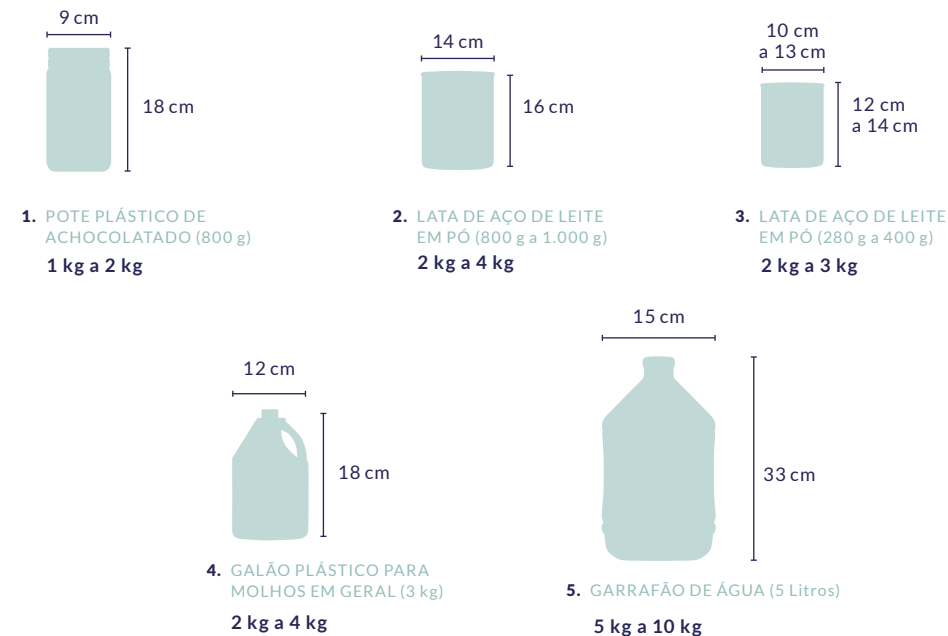
3. Lave a embalagem (se usar a embalagem do tipo 5, esta etapa é desnecessária);

4. Seque a embalagem;

5. Faça o download da etiqueta padrão de identificação para o coletor no site de seu sindicato patronal. Caso ele ainda não participe deste termo de compromisso, avise-nos enviando e-mail para logisticareversa@fecomercio.com.br e utilize a etiqueta disponível no site da FecomercioSP (<https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Etiqueta-de-identificacao-para-Coletor-REV.pdf>);

6. Imprima a etiqueta;

7. Cole a etiqueta na embalagem selecionada. Seu coletor está pronto!



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES. LEIA ANTES DE ESCOLHER O TIPO DE EMBALAGEM DE REÚSO:

- a. Outras embalagens podem ser usadas, mas fique atento ao rótulo, pois algumas não são adequadas para reúso, como de determinados produtos de limpeza, por exemplo.
- b. O tipo 5 não requer higienização (uma vez que tenha sido usado exclusivamente para água), o rótulo é facilmente removido e é transparente, o que facilita a verificação do atingimento da capacidade de armazenamento, além de chamar a atenção do consumidor,

que prontamente entenderá a sua finalidade e promoverá o retorno ao seu estabelecimento comercial para participar da Logística Reversa.

c. Os tipos 1 a 3 permitem o uso de saco plástico, já os tipos 4 e 5, não. O uso do saco plástico no interior do coletor é recomendado para evitar vazamentos e o contato direto com as pilhas e baterias portáteis pós-consumo no manuseio do coletor para o procedimento de envio do material coletado para os fabricantes e importadores (vide capítulo 9).

8.4 **COMO O PONTO DE ENTREGA
UTILIZA O COLETOR DE
PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?**

1. Aloque o coletor no interior do estabelecimento comercial, em local coberto, a fim de que esteja protegido de intempéries. Escolha um local visível, de fácil acesso aos clientes, fora do alcance de crianças e animais e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o uso do coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores;

2. Insira, sempre que possível, no interior do coletor um saco plástico resistente para facilitar a retirada das pilhas e baterias portáteis para o transporte. Note que em alguns coletores (como o 4 e o 5) os materiais depositados precisarão ser transferidos para outra embalagem de transporte ou levar o próprio coletor até o Sindicato ou outro local de consolidação escolhido;

3. Mantenha o coletor sempre tampado, a fim de que seu conteúdo seja mantido livre de contato com outros produtos, além de evitar vazamento, exposição à umidade e retirada indevida dos produtos nele depositados;

4. O coletor deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial;

5. Faça uma comunicação eficaz com o seu cliente. A participação dele é fundamental para o sucesso da Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo.

ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS



9.1 COMO O PONTO DE ENTREGA ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES SEM CUSTO DE TRANSPORTE?

Para quantidades até 2 kg, o ponto de entrega leva com transporte próprio e de forma exclusiva as pilhas e baterias portáteis pós-consumo acondicionadas até um ponto de entrega, localizado em um sindicato patronal ou na lista completa disponível em <https://sistema.gmclog.com.br/info/green>.

ATENÇÃO: é recomendado usar o ponto de entrega do seu sindicato patronal, pois este detém a competência legal para representar sua categoria.

OBSERVAÇÃO: siga corretamente esse procedimento. O transporte das pilhas e baterias portáteis pós-consumo do ponto de entrega até o sindicato patronal, até o limite de 2 kg, será isento de tributos e de certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental (Cadri), respectivamente nos termos do Convênio ICMS nº 27/2005 e da Decisão de Diretoria Cetesb nº 008/2021/P, desde que realizado de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente

identificado conforme os padrões visuais definidos no plano de comunicação social para a Logística Reversa.

Procedimento para o envio das pilhas e baterias portáteis pós-consumo:

1. Acesse <https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Autodeclaracao-de-entrega-REV.pdf> e imprima a autodeclaração de entrega.
2. Preencha a autodeclaração de entrega.

LOGÍSTICA REVERSA
LÍDER EM RESPONSABILIDADE

AUTODECLARAÇÃO DE ENTREGA

Em cumprimento ao disposto no Termo de Compromisso (Processo: 6.Ambiente/Convênio 0027/2005-07) celebrado entre Fecomercio do Paraná, Caixa Elettron, Cetesb e SISA, para a logística reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado do Paraná, declaramos, na qualidade de representante legal da empresa aderente ao sistema de logística reversa dos produtos acima citados, que a empresa está responsável as pilhas e baterias portáteis pós-consumo recolhidas, em quantidade não superior a 20 (vinte) kg no Ponto de Entrega abaixo discriminado, em conformidade com o disposto na Cláusula 3.3.3 do referido Termo de Compromisso.

Assim, ratificamos o cumprimento integral das obrigações relacionadas ao sistema aderente como ponto de entrega do Termo de Compromisso em anexo, do qual declaramos ter conhecimento. Temos ciência de que a validade das informações contidas nesta declaração, bem como o cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) aderente, depende do cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 7.4 do referido Termo de Compromisso.

Local e data: _____

Nome do Aderente: _____

Endereço do Ponto de Entrega: _____

Nome e Assinatura de Representante Legal: _____

Logos: Fecomercio, Cetesb, SISA, etc.

3. O transporte deve ser realizado com a autodeclaração de entrega de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente identificado com a etiqueta disponível em

<https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Etiqueta-de-identificao-para-Coletor-REV.pdf>

Assim, sugerimos:

» **USAR O PRÓPRIO COLETOR DO PONTO DE ENTREGA:**

> Ao chegar ao ponto de entrega do sindicato, abra o coletor:

- > **COM SACO PLÁSTICO INTERNO:** retire-o e deposite no coletor do ponto de entrega.
- > **SEM SACO PLÁSTICO INTERNO:** transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega do sindicato.

> Retorne o coletor para o ponto de entrega.

» **USAR OUTRA EMBALAGEM PARA**

TRANSPORTE, QUE PODE SER:

> **EMBALAGEM PLÁSTICA COM**

TAMPA OU SACO DE RÁFIA:

- > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (ou outros que não tenham saco plástico no interior) para a embalagem plástica;
- > Feche a embalagem plástica de transporte;
- > Acesse <https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Etiqueta-de-identificao-para-Coletor-REV.pdf>, imprima a etiqueta de identificação e cole-a na embalagem para transporte;
- > Ao chegar ao ponto de entrega do sindicato, abra a embalagem plástica e transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor ali disponível;
- > Retorne com a embalagem plástica de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

> **SACO DE RÁFIA:**

- > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (aqueles que não têm saco plástico no interior) ou o saco plástico com pilhas e baterias portáteis coletadas para o saco de rafia;
- > Feche o saco de rafia;
- > Acesse <https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Etiqueta-de-identificao-para-Coletor-REV.pdf>, imprima a etiqueta de identificação e cole-a no saco de rafia;
- > Ao chegar ao ponto de entrega do sindicato, insira o saco de rafia contendo as pilhas e baterias portáteis no coletor ali disponível.

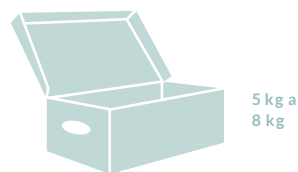
> **CAIXA DE PAPELÃO:**

- > Retire o saco plástico do interior do coletor (por exemplo, dos tipos 1 a 3) ou transfira as pilhas e baterias portáteis coletadas nos tipos 4 e 5 para o interior de um saco plástico;
- > Acondicione o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis numa caixa de papelão, desde que esteja firme (veja exemplos de caixa a seguir);
- > Feche a caixa;
- > Acesse <https://www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/2021/Etiqueta-de-identificao-para-Coletor-REV.pdf>, imprima a etiqueta e cole na caixa;
- > Ao chegar ao ponto de entrega, abra a caixa e transfira o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis para o coletor ali disponível;
- > Retorne com a caixa de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

Exemplos da relação do peso acumulado de pilhas e baterias portáteis por tamanho de caixa:



10 cm × 18 cm × 13 cm



17 cm × 25 cm × 18 cm



15 cm × 30 cm × 20 cm

IMPORTANTE: caso o ponto de entrega não queira levar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo sem custo (permitido até 2 kg até o ponto de entrega do sindicato), deverá necessariamente contratar serviço de transporte e arcar com o custo. Opções:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA GREEN RECICLA PILHA**
Mínimo para coleta = **40 kg**
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para: **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo *Fale conosco* da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA: CORREIOS OU OUTROS**
Antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem pelo telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Green Recicla Pilha. Disponível em <https://www.greeneletron.org.br/pilhas>.

9.2 COMO O PONTO DE ENTREGA ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES CUSTEANDO O TRANSPORTE?

Sempre que o ponto de entrega necessitar transportar mais de 2 kg de pilhas e baterias portáteis pós-consumo, a única opção é arcar com o custo do transporte até a central de triagem do Programa Green Recicla Pilha. Assim, a empresa deve contratar serviços de transporte:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA GREEN RECICLA PILHA**
Mínimo para coleta = **30 kg**
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo *Fale conosco* da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA: CORREIOS OU OUTROS**

IMPORTANTE: antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem por meio do telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Green Recicla Pilha. Disponível em <https://www.greeneletron.org.br/pilhas>.

10

FISCALIZAÇÃO
E PENALIDADES10.1 QUAIS DOCUMENTOS O PONTO DE
ENTREGA PRECISA ARQUIVAR?

O ponto de entrega deverá manter em seu poder e disponível para a fiscalização:

- » O certificado de adesão ao sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo previsto pelo Termo de Compromisso (Processo SIMA nº 13.405/11 / Processo Cetesb nº 54/2014/310/V ou Processo E-Ambiente Cetesb.082717/2019-87);
- » A autodeclaração de entrega (no caso de quantidades inferiores a 2 kg e de não ter contratado serviços de transporte) ou o documento de comprovação de transporte emitido pelo serviço contratado.

10.2 O QUE ACONTECE SE OS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS QUE ADERIREM AO TERMO
DE COMPROMISSO DESCUMPRIREM
AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS?

O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso poderá sujeitar as empresas aderentes às penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente nos artigos 51, 52 e 53 da Lei nº 12.305/2010, bem como nos artigos 5º e 64, do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.



10.3 QUAIS AS PENALIDADES PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE NÃO ADERIREM A UM SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS ?

Inicialmente, o artigo 33, inciso II, da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), determinou a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes instituírem sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis, sendo que a inobservância ao disposto nessa lei sujeita o infrator ao disposto na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), podendo ocorrer a aplicação de advertência e até a pena de multa, em valores que vão desde R\$ 500 (quinhentos reais) até R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais).

Ressalta-se, ainda, que a obtenção ou a renovação da licença ambiental de operação do estabelecimento está condicionada à comprovação da participação em sistema de logística reversa, por força da decisão de diretoria Cetesb nº 114/2019.

No Estado de São Paulo, a fiscalização e a imposição de sanções estão sob a responsabilidade da Cetesb. Os atos fiscalizatórios de estabelecimentos comerciais que não estejam inseridos no sistema de Logística Reversa previsto pelo Termo de Compromisso observarão os critérios estabelecidos no Decreto 6514/2008, em especial em seu artigo 5º que prevê a aplicação da penalidade de advertência, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Ainda, os órgãos ambientais municipais também podem fiscalizar e autuar os estabelecimentos que não participarem de sistema de logística reversa, ou que estiverem agindo de forma errada.

10.4 O QUE ACONTECE SE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL NÃO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS AQUI APRESENTADO?

A empresa deverá:

- » Celebrar um termo de compromisso individual com a SIMA e a Cetesb, com meta individualizada mais rígida que a do Termo de Compromisso aqui citado;
- » Custear integralmente seu sistema de Logística Reversa (coleta e destinação final ambientalmente adequada);
- » Responder individualmente por seu termo de compromisso perante o Ministério Público e a Cetesb.

11

DICAS DE
COMUNICAÇÃOCOMO PARTICIPAR DA COMUNICAÇÃO
DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

1. Imprima o certificado de adesão recebido por e-mail e coloque em local visível no estabelecimento, preferencialmente próximo ao coletor.



2. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, a cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em https://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf, incluindo a sua equipe de colaboradores, para que possa tirar eventuais dúvidas dos consumidores, como:

- > A necessidade de separar as pilhas e baterias portáteis do resto do lixo doméstico;
- > Os tipos de pilhas e baterias portáteis que devem ser levados até o ponto de entrega instalado no seu estabelecimento;
- > A forma correta de manter as pilhas e baterias pós-consumo nas residências e de levar até o ponto de entrega.



3. Mantenha em seu estabelecimento comercial:

- > Ao menos uma via impressa da cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em https://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf, a fim de que sua equipe de colaboradores ou os consumidores possam consultar sempre que necessário;



- > Uma via impressa da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?* (https://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_comerciantes.pdf), a fim de que sua equipe de colaboradores possa consultar sempre que necessário.

4. Siga as instruções de coleta e transporte da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?* (https://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_comerciantes.pdf).

5. Aproveite o momento da venda das pilhas e baterias portáteis para esclarecer o consumidor acerca da necessidade do descarte correto desses produtos pós-consumo, o que pode ser feito em seu estabelecimento.

6. Mantenha, sempre que possível, um colaborador próximo ao coletor para que este possa divulgar o sistema de Logística Reversa, dirimir eventuais dúvidas dos consumidores e ficar atento para manter o coletor fechado (evitar vazamento e exposição à umidade).

7. Disponibilize informações sobre o sistema de Logística Reversa em seus canais de comunicação como publicações, site e redes sociais;

8. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, o endereço de seu ponto de entrega. Lembre-se de informar o horário de funcionamento de seu estabelecimento.

12

**DÚVIDAS E OUTROS
ESCLARECIMENTOS**

Consulte o link de perguntas e respostas disponível em <https://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis>.

Caso ainda tenha alguma dúvida, entre em contato com o seu sindicato ou com o *Fale conosco* da FecomercioSP.



PRESIDENTE | FECOMERCIO-SP

Abram Szajman

SUPERINTENDENTE | FECOMERCIO-SP

Antonio Carlos Borges



CONTEÚDO

**Assessoria técnica da FecomercioSP
e Conselho de Sustentabilidade**



SUSTENTABILIDADE

Conselho FecomercioSP

Rua Dr. Plínio Barreto, 285

Bela Vista • São Paulo

11 3254 1700 • Fax 11 3254 1650

www.fecomercio.com.br

L832

Logística reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam? / Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo. – 3. ed. – São Paulo: Fischer2, 2021.

53 p.: il.: color.

ISBN 978-85-65274-12-8

1. Brasil 2. Logística 3. Administração
4. Sustentabilidade 5. Comércio

I.Fecomercio II.Título

CDD 650

CDU 658

Parceiros



Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente

Organização



SUSTENTABILIDADE
Conselho FecomercioSP

FECOMERCIO SP
REPRESENTA MUITO PARA VOCÊ